

CHAMADA SIMPLIFICADA Nº 08/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026
CHAMADA SIMPLIFICADA PARA OFERTA DE BOLSAS DE MESTRADO A ESTUDANTES DO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

PROCESSO Nº 23106.077239/2026-32

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade de Brasília (UnB), torna pública a presente Chamada Simplificada, com o objetivo de selecionar discentes para o recebimento de bolsas de mestrado.
- 1.2. A vigência das bolsas será de 12 (doze) meses para a/o discente de Mestrado.
- 1.3. O valor da bolsa de mestrado será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS

- 3.1. Serão disponibilizadas quatro bolsas de Demanda Social CAPES, número que poderá ser ampliado ou reduzido em conformidade com a disponibilidade avaliada pelo PPGMUS.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da seleção discentes de mestrado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade de Brasília (UnB), que atendam aos seguintes requisitos:

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado(a) no curso de Pós-Graduação em Música da Universidade de Brasília;
- 4.1.2. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 4.1.3. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses);
- 4.1.4. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento de curso;
- 4.1.5. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 30 dias, a contar da data de publicação deste Edital;
- 4.1.6. Não ser parente consanguíneo(a) do(a) orientador(a) até o 2º grau;
- 4.1.7. Não estar inadimplente em prestação de contas de Chamadas Internas do PPGMUS/UnB; de editais do DPG; do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI/UnB), do CNPq e da FAPDF;
- 4.1.8. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org>.
- 4.1.9. Ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação, ou seja, não possuir vínculo empregatício ou, caso possua, estar formalmente afastado(a) para a dedicação integral.
 - 4.1.9.1. Excepcionalmente, havendo disponibilidade de bolsas, poderá ser concedida bolsa a discente com vínculo empregatício e não afastado(a). Nesse caso, a bolsa não poderá ser renovada, resguardado o direito do(a) discente de candidatar-se a nova bolsa em edital posterior.

5. PÚBLICO-ALVO

- 5.1. Alunos de mestrado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade de Brasília (UnB), dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses).

6. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

- 6.1. São compromissos e obrigações do(a) discente contemplado(a) com a bolsa, sob pena de cancelamento nos termos do item 7 desta Chamada:
 - 6.1.1. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, atestado pelo(a) orientador(a) e referendado pela Comissão de Pós-Graduação (CPGMUS), inclusive como condição para a renovação da bolsa a cada 12 (doze) meses;
 - 6.1.2. Cursar a disciplina de Estágio de Docência Supervisionado, por no mínimo 1 (um) semestre, em conformidade com a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, e com o Art. 35 do Regulamento do

PPGMUS;

6.1.3. Realizar o Exame de Qualificação dentro do prazo regulamentar de, no máximo, 15 (quinze) meses contados a partir da data de ingresso no Programa, conforme o Art. 44, §1º, do Regulamento do PPGMUS;

6.1.4. Participar da organização dos eventos do PPGMUS/UnB;

6.1.5. Manter-se disponível para participar da representação discente, quando solicitado(a).

7. DA DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. A bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, preferencialmente no início do curso de mestrado.

7.2. A bolsa poderá ser renovada anualmente, respeitado o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, mediante reanálise da condição socioeconômica e avaliação do desempenho acadêmico do(a) discente pela CPGMUS.

7.3. Ao final de cada período de 12 (doze) meses, o(a) bolsista deverá apresentar o Relatório Técnico do Bolsista, disponível em <https://ppgmus.unb.br/discente/bolsas>, comprovando o cumprimento de todas as exigências desta Chamada e da Resolução CPGMUS nº 02/2026.

7.4. A bolsa será cancelada nas seguintes hipóteses:

7.4.1. conclusão do curso;

7.4.2. cumprimento do prazo máximo de permanência no curso de 24 meses;

7.4.3. interrupção ou desistência do curso;

7.4.4. alcance do limite de duração da bolsa previsto no item 7.2;

7.4.5. Por determinação da CPGMUS, quando constatado o descumprimento de quaisquer das exigências desta Chamada ou da Resolução CPGMUS nº 02/2026.

7.5. Nas hipóteses do item 7.4.5, será facultado ao(à) discente o direito de recurso perante a CPGMUS.

7.6. As bolsas que ficarem em aberto em razão de cancelamento serão objeto de novo edital de seleção, promovido pela CPGMUS.

7.7. O cancelamento da bolsa será informado pela CPGMUS ao Decanato de Pós-Graduação, que adotará os encaminhamentos pertinentes junto à agência de fomento responsável.

8. DOS RECURSOS

8.1. A solicitação deve, obrigatoriamente, ser encaminhada à Secretaria do PPGMUS, pelo e-mail musicappg@unb.br.

8.2. O discente, no ato da solicitação, deverá atestar no e-mail que conhece e concorda com os requisitos e demais normas da presente Chamada.

8.3. O discente deve enviar em PDF os seguintes documentos:

8.3.1. Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física;

8.3.2. Autodeclaração de ações afirmativas, se for o caso (Anexo I);

8.3.3. Autodeclaração de acúmulo de bolsa ou emprego (Anexo II);

8.3.4. Comprovante de registro ORCID, devendo informar o link no corpo do e-mail;

8.3.5. Questionário socioeconômico, disponível em: [Questionário Socioeconômico e Relatório de Bolsista](#);

8.3.6. Relatório de desempenho acadêmico, disponível em: [Relatório de Desempenho Acadêmico](#);

8.4. O PPGMUS não se responsabiliza por solicitação de inscrição encaminhada para endereço eletrônico diferente do estabelecido nesta Chamada ou por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a solicitação de inscrição no prazo.

8.5. As informações prestadas nas autodeclarações, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do discente.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Serão adotados pela Comissão de Pós-Graduação do PPGMUS os seguintes critérios para a concessão de bolsa de estudo, de acordo com a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPP Nº 01/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas, quilombolas, trans e a pessoas com deficiência, nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília; e a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPP Nº 0011/2020, que dispõe sobre a adoção de critérios para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado por parte dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

9.1.1. As bolsas disponíveis serão concedidas prioritariamente aos(às) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas e trans e autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) como negros(as) e a pessoas com deficiência, conforme disposto no Art. 15 da Resolução nº 0044/2020 do Conselho de Ensino,

Pesquisa e Extensão e no Art. 8º da Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020, desde que os(as) aprovados(as) atendam às exigências das agências reguladoras responsáveis pelas bolsas.

9.1.2. Respeitada a prioridade dos beneficiados pelas ações afirmativas, os(as) candidatos(as) serão classificados por meio de avaliação de questionário socioeconômico e Relatório Técnico de Desempenho.

9.1.3. Os(as) candidatos(as) recém ingressos serão classificados somente por meio de avaliação do questionário socioeconômico.

9.1.4. Em caso de empate, será dada a prioridade à candidata lactante ou que tenha filhos com até 2 (dois) anos de idade.

9.1.5. É critério de desempate a avaliação do questionário socioeconômico.

9.2. O recebimento, análise e resultado das solicitações serão divulgados no site do PPGMUS, conforme cronograma abaixo:

Data	Atividade
09/09 a 21/09	Período para encaminhamento de inscrições via e-mail musicappg@unb.br
22/09 e 23/09	Análise pela comissão do PPGMUS
24/09	Divulgação do resultado provisório
25/09	Interposição de recurso ao resultado provisório
28/09	Análise dos pedidos de reconsideração
29/09	Divulgação do resultado final

9.3. Caberá pedido de reconsideração do Resultado Provisório, que deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGMUS pelo endereço eletrônico musicappg@unb.br, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data da divulgação dos resultados.

9.4. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela Comissão do Programa, cujo resultado será divulgado no site do PPGMUS.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As solicitações de bolsas serão encaminhadas pelo PPGMUS, via SEI, até o dia 15 de cada mês. Os recursos serão repassados aos discentes somente após a aprovação da documentação pelo DPG e demais instâncias. Os recursos serão depositados na conta bancária informada no Termo de Compromisso. A efetivação do pagamento é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGMUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. A comissão poderá adotar outras providências que venham a contribuir no processo de seleção dos bolsistas.

11.3. Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela CPGMUS, observado o disposto no Art. 8º da Resolução CPGMUS nº 02/2026.

11.4. A presente Chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 08 de setembro de 2026.

Delmary Vasconcelos de Abreu
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música

12. ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS (MODELO)

Eu, _____, de nacionalidade _____,
nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____,
residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, CPF _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () preto ()
pardo () indígena () quilombola () pessoa com deficiência () pessoa trans. Estou ciente de que, em

caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) discente

13. **ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ACÚMULO DE BOLSA E EMPREGO**

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF _____ declaro, sob as penas da lei, declaro que não acumulo bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal. Declaro ainda, que não possuo vínculo empregatício. Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, estando ciente de que caso ocorra o recebimento de outra remuneração, a bolsa concedida será imediatamente cancelada, sendo obrigatória a devolução da totalidade dos valores indevidamente recebidos.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) discente



Documento assinado eletronicamente por **Delmary Vasconcelos de Abreu, Coordenador(a) da Coordenação da Pós-Graduação do Departamento de Música do Instituto de Artes**, em 08/09/2026, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14552527** e o código CRC **D61AD714**.